



**CONTRATO Nº 6816/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Diaglab Produtos Para Laboratório Ltda

CNPJ: 12.702.376/0001-27

Do Objeto:

locação de equipamentos para realização de exames de bioquímica e fornecimento de insumos, conforme anexo I.

Unidade:

Hospital Materno Infantil - HMI, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

Valor unitário sob demanda, conforme proposta de preço em anexo.

Vigência:

15/05/2021 e 15/11/2021

**CONTRATO Nº 6816/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Diaglab Produtos Para Laboratório Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.702.376/0001-27, com sede à A Ade Conjunto, 28 lotes, nº 25/26, Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.991-360, representado neste ato pelo seus sócios, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 6816/2021-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação, realizada em caráter emergencial, fora com base na exigência normativa de caráter obrigatório, tendo em vista sua necessidade indispensável para esta unidade de saúde;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

**CONTRATO Nº 6816/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a locação de equipamentos para realização de exames de bioquímica e fornecimento de insumos, conforme anexo I para assistir à **Hospital Materno Infantil - HMI**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 06 (seis) meses**, entre 15/05/2021 e 15/11/2021, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará Valor unitário sob demanda, conforme proposta de preço em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente

**CONTRATO Nº 6816/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**

regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

**CONTRATO Nº 6816/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos

**CONTRATO Nº 6816/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**

decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

**CONTRATO Nº 6816/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

**CONTRATO Nº 6816/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

**CONTRATO Nº 6816/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**CONTRATO Nº 6816/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**CONTRATO Nº 6816/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**

- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas ‘a’ e ‘b’ serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea ‘a’, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
 - e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, **TODOS** os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a

**CONTRATO Nº 6816/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**

política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

- §2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;

**CONTRATO Nº 6816/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**

- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

**CONTRATO Nº 6816/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 14 de maio de 2021

DIAGLAB PRODUTOS
PARA LABORATORIO
LTDA:12702376000127

Assinado de forma digital por
DIAGLAB PRODUTOS PARA
LABORATORIO
LTDA:12702376000127
Dados: 2021.05.14 16:51:11 -03'00'

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

Diaglab Produtos Para Laboratório Ltda

Contratada

CONTRATO Nº 6816/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

Anexo I – Proposta de preço

DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP
ADE CONJUNTO 28 LOTES 25/26 ÁGUAS CLARAS
BRASÍLIA/DF FONE: (61) 3047-2222 CNPJ: 12.702.376/0001-27
EMAIL: diaglab@diaglabdf.com.br
HOME PAGE: www.diaglabdf.com.br



PROPOSTA EQUIPAMENTO - BIOQUÍMICA

Ao
Laboratório de Análises Clínicas - HMI
ENDEREÇO: RUA R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO CEP. 74.125 - 090
TELEFONE: (62) 3956 - 2935
E-MAIL: labclinicas.hmi@igh.org.br
A/C: Sérgio da Silva Vasconcelos

REFERENTE: Realização de Exames Laboratoriais (BIOQUÍMICA) com fornecimento de insumos e comodato dos equipamentos para realização de exames no HMI. Estimativa de Exames Bioquímica 10.000 exames mês. Realizar manutenção preventiva e corretiva bem como atender aos chamados de serviços e fornecimento no prazo máximo de 48 horas. Contrato para 12 meses.

RAZÃO SOCIAL: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP
CNPJ: 12.702.376/0001-27
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0754931300146
ENDEREÇO: ADE CONJUNTO 28 LOTES 25/26 ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA-DF CEP: 71.991-360
REPRESENTANTE COMERCIAL: JOSÉ HENRIQUE SILVA
E-MAIL: diaglab@diaglabdf.com.br
TELEFONE/FAX: (61) 3047-2222

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QT. TESTES POR KIT	PREÇO DO TESTE	PREÇO DO KIT
1	ALBUMINA HU 600 - 900 T HUMAN (10560600)	INVITRO	900	R\$ 0,35	R\$ 315,00
2	TGO (ASAT) HU 600 - 1550T HUMAN (12021600)	INVITRO	1550	R\$ 0,47	R\$ 728,50
3	TGP (ALAT) HU 600 - 1550T HUMAN (12022600)	INVITRO	1550	R\$ 0,47	R\$ 728,50
4	A- AMYLASE HU 600 - 780 T HUMAN (12028600)	INVITRO	780	R\$ 1,05	R\$ 819,00
5	BILIRUBINA-T HU 600 - 1050T HUMAN (10742600)	INVITRO	1050	R\$ 0,45	R\$ 472,50
6	BILIRUBINA-D HU 600 - 1050T HUMAN (10741800)	INVITRO	1050	R\$ 0,45	R\$ 472,50
7	CÁLCIO ARSENATO - 100 ML HUMAN (10011600)	INVITRO	333	R\$ 0,30	R\$ 99,90
8	CREATININA MONOREAGENTE HUMAN	INVITRO	666	R\$ 0,30	R\$ 199,80
9	CK-NAC HU 600 - 360T HUMAN (12015600)	INVITRO	360	R\$ 0,80	R\$ 309,60
10	CK-MB HU 600 - 200T HUMAN (12118600)	INVITRO	200	R\$ 2,41	R\$ 482,00
11	LDH HU 600 - 360T HUMAN (12014600)	INVITRO	360	R\$ 0,69	R\$ 248,40
12	FOSFATASE ALCALINA HU 600 - 750 T HUMAN (12027600)	INVITRO	750	R\$ 0,69	R\$ 517,50
13	FOSFORO LV 200ML - HUMAN (10027N)	INVITRO	667	R\$ 0,45	R\$ 300,15
14	GAMA GT HU 600 - 750T HUMAN (12023600)	INVITRO	750	R\$ 0,69	R\$ 517,50
15	GLICOSE HU 600 - 1260T HUMAN (10260600)	INVITRO	1260	R\$ 0,45	R\$ 567,00
16	LACTATO 100 ML - HUMAN	INVITRO	333	R\$ 0,89	R\$ 296,37
17	MAGNÉSIO MONO 200ML - HUMAN (011)	INVITRO	667	R\$ 0,30	R\$ 300,15
18	TOTAL PROTEIN liquidolor HumaStar 600	INVITRO	1260	R\$ 0,35	R\$ 441,00
19	CRP SYSTEM REAGENT FOR HUMASTAR 600 (11241600)	INVITRO	250	R\$ 2,10	R\$ 525,00
20	TRIGLYCERIDES HU 600 - 630T HUMAN (10724600)	INVITRO	630	R\$ 0,45	R\$ 283,50
21	UREIA LV HU 600 - 1250T HUMAN (10521600)	INVITRO	1250	R\$ 0,45	R\$ 562,50
22	FERRO HU 600 - 360T HUMAN (12290600)	INVITRO	360	R\$ 0,95	R\$ 342,00
23	LIPASE HU 600 - 200T HUMAN (12006600)	INVITRO	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00
24	HDL COLESTEROL HU 600 - 360T HUMAN (10084600)	INVITRO	360	R\$ 2,76	R\$ 993,60
25	ACIDO URICO HU 600 - 1250T HUMAN (10694600)	INVITRO	1250	R\$ 0,69	R\$ 862,50
26	COLESTEROL HU 600 - 450T HUMAN (10028600)	INVITRO	450	R\$ 0,50	R\$ 225,00
27	REACTION CUVETTE S TUBING FOR HUMAS 600 (18661/1) - 1920 pc	INVITRO	01 POR ANO	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00



Carla Borges De Freitas
Diretora Geral
Hospital Estadual Materno-Infantil - HMI

CONTRATO Nº 6816/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

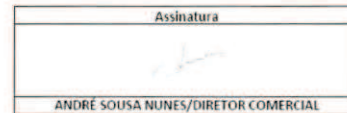
DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP
ADE CONJUNTO 28 LOTES 25/26 ÁGUAS CLARAS
BRASÍLIA/DF FONE: (61) 3047-2222 CNPJ: 12.702.376/0001-27
EMAIL: diaglab@diaglabdf.com.br
HOME PAGE: www.diaglabdf.com.br



28	TURBIDOS CONTROL NIVEL 1 E 2 - HUMAN (13010)	INVITRO	CONFORME USO	R\$ 2.583,00	R\$ 2.583,00
29	PCR CALIBRADOR 1ML - HUMAN (11341-1)	INVITRO	CONFORME USO	R\$ 309,00	R\$ 309,00
30	AUTOCAL CALIBRADOR 20ML - HUMAN (13160)	INVITRO	CONFORME USO	R\$ 391,00	R\$ 391,00
31	SERODOS CONTROLE 30ML - HUMAN (13951)	INVITRO	CONFORME USO	R\$ 559,00	R\$ 559,00
32	WASH ADDITIVE (18971)	INVITRO	CONFORME USO	R\$ 274,00	R\$ 274,00
33	CK-MB CONTROL (13611)	INVITRO	CONFORME USO	R\$ 403,00	R\$ 403,00
34	C-CLEAN HU 600 - HUMAN (16663/20)	INVITRO	CONFORME USO	R\$ 193,00	R\$ 193,00
35	TIP CLEAN HU 600 - HUMAN (16663/25)	INVITRO	CONFORME USO	R\$ 114,00	R\$ 114,00
36	DILUENT HU 600 - HUMAN (16663/10)	INVITRO	CONFORME USO	R\$ 67,00	R\$ 67,00

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

Valor do aluguel: R\$ 1.000,00 mensal
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Modelo do objeto: ANALISADOR BIOQUIMICO HUMASTAR 600
Prazo de entrega: imediato, até 48 horas
Frete: CIF
Condição de pagamento: Depósito em conta bancária.
Dados bancários: Banco do Brasil agência: 0452 - 9 conta corrente: 419742-9
Declaramos que realizaremos manutenção preventiva e corretiva bem como atender aos chamados de serviços e fornecimento no prazo máximo de 48 horas.
Contrato para 12 meses.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/60D9-5109-4E0E-2E70> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 60D9-5109-4E0E-2E70



Hash do Documento

8E7BA7F05BC9E016631DF4C4B01CF9AD72BF1386AAE97B841F3D155D34F631D7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/05/2021 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 17/05/2021 15:39 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Carla Borges De Freitas (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 020.***.***-69 em 17/05/2021 10:32 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Ofício IGH/HMI Nº 250/2021

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP

CNPJ: 12.702.376/0001-27

E-mail do representante: DIAGLAB@DIAGLABDF.COM.BR

Modalidade de contratação: Emergencial

Início do contrato: 15/05/2021

Assinatura do contrato: 15/05/2021


Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Valor: Valor unitário sob demanda, conforme proposta em anexo.

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA EM REGIME DE LOCAÇÃO PARA O EQUIPAMENTO**, para assistir ao **Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI**.

Atenciosamente,


Laryssa Santa Cruz M. Barbosa
Diretora Geral Hospital Materno Infantil
Instituto de Gestão e Humanização – IGH


Laryssa Santa Cruz M. Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

PROPOSTA EQUIPAMENTO - BIOQUÍMICA

Ao

Laboratório de Análises Clínicas - HMI

ENDEREÇO: RUA R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO CEP. 74.125 - 090

TELEFONE: (62) 3956 - 2935

E-MAIL: labclinicas.hmi@igh.org.br

A/C: Sérgio da Silva Vasconcelos

REFERENTE: Realização de Exames Laboratoriais (BIOQUÍMICA) com fornecimento de insumos e comodato dos equipamentos para realização de exames no HMI. Estimativa de Exames Bioquímica 10.000 exames mês. Realizar manutenção preventiva e corretiva bem como atender aos chamados de serviços e fornecimento no prazo máximo de 48 horas. Contrato para 12 meses.

RAZÃO SOCIAL: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP

CNPJ: 12.702.376/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0754931300146

ENDEREÇO: ADE CONJUNTO 28 LOTES 25/26 ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA-DF CEP: 71.991-360

REPRESENTANTE COMERCIAL: JOSÉ HENRIQUE SILVA

E-MAIL: diaglab@diaglabdf.com.br

TELEFONE/FAX: (61) 3047-2222

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QT. TESTES POR KIT	PREÇO DO TESTE	PREÇO DO KIT
1	ALBUMINA HU 600 - 900 T HUMAN (10560600)	INVITRO	900	R\$ 0,35	R\$ 315,00
2	TGO (ASAT) HU 600 - 1550T HUMAN (12021600)	INVITRO	1550	R\$ 0,47	R\$ 728,50
3	TGP (ALAT) HU 600 - 1550T HUMAN (12022600)	INVITRO	1550	R\$ 0,47	R\$ 728,50
4	A- AMYLASE HU 600 - 780 T HUMAN (12028600)	INVITRO	780	R\$ 1,05	R\$ 819,00
5	BILIRRUBINA-T HU 600 - 1050T HUMAN (10742600)	INVITRO	1050	R\$ 0,45	R\$ 472,50
6	BILIRRUBINA-D HU 600 - 1050T HUMAN (10741600)	INVITRO	1050	R\$ 0,45	R\$ 472,50
7	CÁLCIO ARSENAZO - 100 ML HUMAN (10011600)	INVITRO	333	R\$ 0,30	R\$ 99,90
8	CREATININA MONOREAGENTE HUMAN	INVITRO	666	R\$ 0,30	R\$ 199,80
9	CK-NAC HU 600 - 360T HUMAN (12015600)	INVITRO	360	R\$ 0,86	R\$ 309,60
10	CK-MB HU 600 - 200T HUMAN (12118600)	INVITRO	200	R\$ 2,41	R\$ 482,00
11	LDH HU 600 - 360T HUMAN (12014600)	INVITRO	360	R\$ 0,69	R\$ 248,40
12	FOSFATASE ALCALINA HU 600 - 750 T HUMAN (12027600)	INVITRO	750	R\$ 0,69	R\$ 517,50
13	FOSFORO UV 200ML - HUMAN (10027N)	INVITRO	667	R\$ 0,45	R\$ 300,15
14	GAMA GT HU 600 - 750T HUMAN (12023600)	INVITRO	750	R\$ 0,69	R\$ 517,50
15	GLICOSE HU 600 - 1260T HUMAN (10260600)	INVITRO	1260	R\$ 0,45	R\$ 567,00
16	LACTATO 100 ML - HUMAN	INVITRO	333	R\$ 0,89	R\$ 296,37
17	MAGNESIO MONO 200ML - HUMAN (011)	INVITRO	667	R\$ 0,30	R\$ 300,15
18	TOTAL PROTEIN liquicolor HumaStar 600	INVITRO	1260	R\$ 0,35	R\$ 441,00
19	CRP SYSTEM REAGENT FOR HUMASTAR 600 (11241600)	INVITRO	250	R\$ 2,10	R\$ 525,00
20	TRIGLYCERIDES HU 600 - 630T HUMAN (10724600)	INVITRO	630	R\$ 0,45	R\$ 283,50
21	UREIA UV HU 600 - 1250T HUMAN (10521600)	INVITRO	1250	R\$ 0,45	R\$ 562,50
22	FERRO HU 600 - 360T HUMAN (12290600)	INVITRO	360	R\$ 0,95	R\$ 342,00
23	LIPASE HU 600 - 200T HUMAN (12006600)	INVITRO	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00
24	HDL COLESTEROL HU 600 - 360T HUMAN (10084600)	INVITRO	360	R\$ 2,76	R\$ 993,60
25	ACIDO URICO HU 600 - 1250T HUMAN (10694600)	INVITRO	1250	R\$ 0,69	R\$ 862,50
26	COLESTEROL HU 600 - 450T HUMAN (10028600)	INVITRO	450	R\$ 0,50	R\$ 225,00
27	REACTION CUVETTE S TUBING FOR HUMAS 600 (16661/1) - 1920 pc	INVITRO	01 POR ANO	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00



Euryssa Rosa
 Diretora Geral
 Hospital M. João Infância - HMI



28	TURBIDOS CONTROL NIVEL 1 E 2 - HUMAN (13010)	INVITRO	CONFORME USO	R\$ 2.583,00	R\$ 2.583,00
29	PCR CALIBRADOR 1ML - HUMAN (11341-1)	INVITRO	CONFORME USO	R\$ 309,00	R\$ 309,00
30	AUTOCAL CALIBRADOR 20ML - HUMAN (13160)	INVITRO	CONFORME USO	R\$ 391,00	R\$ 391,00
31	SERODOS CONTROLE 30mL - HUMAN (13951)	INVITRO	CONFORME USO	R\$ 559,00	R\$ 559,00
32	WASH ADDITIVE (18971)	INVITRO	CONFORME USO	R\$ 274,00	R\$ 274,00
33	CK-MB CONTROL (13611)	INVITRO	CONFORME USO	R\$ 403,00	R\$ 403,00
34	C-CLEAN HU 600 - HUMAN (16663/20)	INVITRO	CONFORME USO	R\$ 193,00	R\$ 193,00
35	TIP CLEAN HU 600 - HUMAN (16663/25)	INVITRO	CONFORME USO	R\$ 114,00	R\$ 114,00
36	DILUENT HU 600 - HUMAN (16663/10)	INVITRO	CONFORME USO	R\$ 67,00	R\$ 67,00

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

Valor do aluguel: R\$ 1.000,00 mensal

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Modelo do objeto: ANALISADOR BIOQUIMICO HUMASTAR 600

Prazo de entrega: imediato, até 48 horas

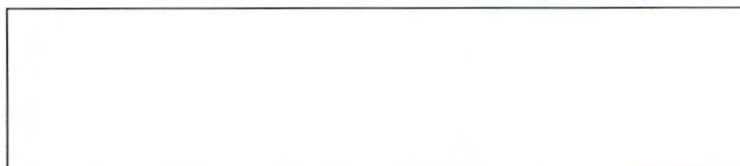
Frete: CIF

Condição de pagamento: Depósito em conta bancária.

Dados bancários: Banco do Brasil agência: 0452 - 9 conta corrente: 419742-9

Declaramos que realizaremos manutenção preventiva e corretiva bem como atender aos chamados de serviços e fornecimento no prazo máximo de 48 horas.

Contrato para 12 meses.



Assinatura
ANDRÉ SOUSA NUNES/DIRETOR COMERCIAL



Caryssa Pinheiro
Diretor Geral
Hospital M. João Infância - EPP



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 403084136902020

NOME: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

ENDEREÇO: ADE CONJUNTO 28 LOTES 25/26

CIDADE: AGUAS CLARAS

CNPJ: 12.702.376/0001-27

CF/DF: 0754931300146 - ATIVA

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.

Válida até 28 de março de 2021. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 28/12/2020 às 10:02:25 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

revisada

Goiânia, 12 de maio de 2021

Comunicado Interno nº0017/2021 Laboratório de Análises Clínicas – HMI

À Diretora Geral do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento

DRA LARYSSA MARTINS

Assunto: Contratação de uma Empresa para Locação do Aparelho de Bioquímica.

Prezada Diretora,

Pelo presente, venho cumprimentar a V. As. e informar que foi realizado um novo processo pela troca da empresa prestadora do serviço de locação do aparelho que realiza os exames de bioquímica para o hospital HMI após o término do contrato. A nova empresa PMH que teria que dar início a este serviço até a data de hoje não manifestou e nem apresentou um cronograma para instalação e entrega deste aparelho de bioquímica.

Diante deste fato, informo que o aparelho realiza todos os exames de bioquímica é primordial nos atendimentos eletivos e emergenciais do Hospital Materno Infantil. Venho solicitar com urgência um novo contrato de uma empresa para dar continuidade nas realizações dos exames de bioquímicas, pois teremos um dano negativo para os pacientes das UTIs, pronto socorro e maternidade, com a ausência destes laudos de exames laboratoriais de bioquímica.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sérgio da Silva Vasconcelos
Coord. Lab. An. Clínica HMI/TSN
CRBM 3 - GO 2352

Dr. Sérgio da Silva Vasconcelos
Biomédico CRBM 3 - GO 2352
Coordenação – Laboratório de Análises Clínicas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 12.702.376/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:37 do dia 21/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2021.

Código de controle da certidão: **E60A.339F.13D9.2559**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 12.702.376/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:37 do dia 21/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2021.

Código de controle da certidão: **E60A.339F.13D9.2559**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.702.376/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2010
NOME EMPRESARIAL DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIAGLAB	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO A ADE CONJUNTO 28 LOTES	NÚMERO 25/26	COMPLEMENTO *****
CEP 71.991-360	BAIRRO/DISTRITO AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (AGUAS CLARAS)	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		TELEFONE (61) 3047-2222
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIAGLAB@DIAGLABDF.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2020** às **13:47:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/02/2021 12:03:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**
CNPJ: **12.702.376/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fwd: Notificação Extrajudicial - Contrato 6623/2021 - PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda - HMI/IGH

1 mensagem

charles joubert <charles.joubert@igh.org.br>
Para: Leonardo Pimenta <leonardo.pimenta@igh.org.br>

13 de maio de 2021 10:39

----- Forwarded message -----

De: **charles joubert** <charles.joubert@igh.org.br>
Date: ter., 11 de mai. de 2021 às 19:13
Subject: Notificação Extrajudicial - Contrato 6623/2021 - PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda - HMI/IGH
To: <bruno.fonseca@pmh.com.br>
Cc: pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>, Laryssa Barbosa <laryssa.barbosa@igh.org.br>

Prezado Bruno, boa noite!

Considerando que as tratativas sobre o contrato 6623/2021 da PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda, foram realizadas via email com você, sirvo-me do presente email para em nome do IGH - Instituto de Gestão e Humanização, atual gestor do Hospital Materno Infantil NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE nos termos que seguem anexo.

Favor confirmar o recebimento.

--



igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Charles Joubert
Coordenador Jurídico

✉ charles.joubert@igh.org.br
☎ (62) 3956-2997
🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

--



igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Charles Joubert
Coordenador Jurídico

✉ charles.joubert@igh.org.br
☎ (62) 3956-2997
🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Fwd: Contranotificação ao iminente encerramento definitivo dos contratos e a retirada dos equipamentos - HMI

1 mensagem

charles joubert <charles.joubert@igh.org.br>
Para: Leonardo Pimenta <leonardo.pimenta@igh.org.br>

13 de maio de 2021 10:40

----- Forwarded message -----

De: charles joubert <charles.joubert@igh.org.br>

Date: ter., 16 de mar. de 2021 às 11:55

Subject: Fwd: Contranotificação ao iminente encerramento definitivo dos contratos e a retirada dos equipamentos - HMI

To: Laryssa Barbosa <laryssa.barbosa@igh.org.br>, pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>, labclinicas hmi <labclinicas.hmi@igh.org.br>, raisa mattos <raisa.mattos@igh.org.br>, <juridico@apija.com.br>

Cc: <luiz.paiva@apija.com.br>, <alessandro.netto@apija.com.br>, <cintia.muniz@apija.com.br>

Prezados (as), bom dia!

Dra. Roberta Pedrosa, @juridico@apija.com.br ,

Peço que mantenha todos copiados nos emails.

Dra. Laryssa @Laryssa Barbosa , Pedro @pedro muricy , Sergio @labclinicas hmi ,

envio para conhecimento.

----- Forwarded message -----

De: <juridico@apija.com.br>

Date: ter., 16 de mar. de 2021 às 10:31

Subject: Re: Contranotificação ao iminente encerramento definitivo dos contratos e a retirada dos equipamentos - HMI

To: charles joubert <charles.joubert@igh.org.br>

Cc: Luiz Paiva - APIJÁ <luiz.paiva@apija.com.br>, Alessandro Netto - APIJÁ <alessandro.netto@apija.com.br>, Cintia Muniz - APIJÁ <cintia.muniz@apija.com.br>

Prezados,

Em resposta a Contranotificação encaminhada, esclarecemos que os contratos firmados entre a empresa Apijã Produtos Hospitalares (Contratada) e Instituto de Gestão Hospitalar – IGH, organização gestora do Hospital Materno Infantil – HMI (Contratante) atingiu seu **TERMO FINAL em 10/03/2021**.

A prorrogação dos contratos somente se aperfeiçoa mediante acordo entre as partes reduzidas à aditivo contratual.

Em que pese as diversas tentativas de negociação da Contratada para dar continuidade aos serviços prestados referentes aos contratos de gasometria e bioquímica firmados com o Contratante, esta continua procrastinando, demonstrando seu desinteresse.

Reverbera-se que desde o dia **19/02/2021** a Contratada encaminhou proposta para aditar os contratos, sendo-lhe informada a necessidade de acordar novos termos. Observa-se a antecedência das tratativas para que os contratos pudessem ser prorrogados. Porém, diante de tanta recalcitrância por parte da Contratante, tal prorrogação até hoje continua pendente. Não concordando com os termos da nova contratação, as partes não mais possuem relação contratual.

Assim, a Contratada não tem obrigação de continuar prestando os serviços haja vista o fim dos contratos e sua não prorrogação, motivo pelo qual já encaminhou notificação nesse sentido.

É de bom alvitre esclarecer, ainda, que os princípios, normas e regras que regem os contratos atribuem força obrigacional entre os contratantes enquanto perdurar sua vigência. Assim, não estipulando acordo para nova contratação, findado está o contrato, não havendo falar em responsabilização e/ou obrigação posterior.

Neste contexto, reitera as diversas tentativas de negociação infrutíferas, não restando alternativa senão notificar a Contratante quanto ao encerramento definitivo dos contratos e retirada dos equipamentos.

Asseveramos que a vigência dos contratos findou-se em 10/03/2021 e, não havendo concordância na prorrogação, estão definitivamente encerrados, devendo os equipamentos de propriedade da Contratada serem-lhe restituídos, nos termos do contrato e da lei pátria, sob pena de responder por crime de apropriação indébita, sem prejuízo da responsabilização civil por perdas e danos e lucros cessantes.

Como as tratativas de negociação iniciaram-se com **antecedência (19/02/2021)**, a Contratante teve tempo para análise, inclusive, de contratação com outra empresa.

Entretanto, a empresa Apijã resolve, por mera liberalidade, conceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento dos contratos para retirada de seus equipamentos no IGH/HMI, sendo que tal prazo não sofrerá alteração/postergação. Esse prazo é para que a Contratante possa tomar as medidas que achar convenientes quanto à contratação de nova empresa, caso queira.

Informamos que os novos pedidos de compra de insumos junto à Contratada não serão mais possíveis, uma vez que não possuímos mais contrato, devendo apenas os de remessa serem considerados. Portanto, a Contratante **DEVE** diligenciar quanto aos serviços que prestam e/ou contratações, não cabendo responsabilidade à antiga Contratada que serve-se do presente para reiterar a **NOTIFICAÇÃO quanto ao encerramento definitivo dos contratos e retirada de seus equipamentos na data de 12/04/2021.**

A retirada dos equipamentos será feita pela equipa da Contratada na data especificada acima, estando ciente a Contratante que deverá facilitar o acesso dos profissionais, sob pena de serem tomadas as medidas coercitivas para retomada dos bens.

Nada mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Roberta Pedrosa

OAB/GO 48.839

Departamento Jurídico - Apijã

Em 15/03/2021 16:30, charles joubert escreveu:

Prezados (as), boa tarde!

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da prestação de serviços à saúde, encaminho contranotificação que segue em anexo.

Na oportunidade ratificamos que estamos à disposição para o que se fizer necessário.

----- Forwarded message -----

De: <juridico@apija.com.br>

Date: qui., 11 de mar. de 2021 às 10:46

Subject: Fwd: Re: Proposta Comercial N° 155-2021 156-2021/ Instituto de Gestão e Humanização (IGH)

Unidade: Hospital Materno Infantil (H.M.I)

To: <laryssa.barbosa@igh.org.br>

Cc: <labclinicas.hmi@igh.org.br>, <pedro.muricy@igh.org.br>, Luiz Paiva - APIJÃ <luiz.paiva@apija.com.br>, Alessandro Netto - APIJÃ <alessandro.netto@apija.com.br>, Cintia Muniz - APIJÃ <cintia.muniz@apija.com.br>

Prezada Laryssa,

Primeiramente, insta consignar que a Apijã Produtos Hospitalares é uma distribuidora da Roche.

Diante da aplicação de reajuste feita pela Roche tanto para os equipamentos quanto para os insumos/consumíveis, a Apijã não consegue manter os mesmos preços dos contratos expirados.

Assim, conforme já informado à Vossa Senhoria, o reajuste de preços deve seguir os termos da proposta enviada para sua análise desde de 19/02/2021.

Não havendo interesse em continuar com os contratos e/ou não podendo atender à proposta apresentada, ou ainda, caso queira aditivar e prorrogar os contratos com o devido reajuste, solicito que nos posicione até a **data limite de 12/03/2021**.

A Apijã preza pelo bom relacionamento com seus clientes, assim, concede-lhe mais esse prazo, informando que não mais o prorrogará.

A inércia ou negativa quanto à proposta apresentada, importará no termo final dos serviços prestados, restando, desde já, **NOTIFICADO quanto ao encerramento definitivo dos contratos e a retirada dos equipamentos que ocorrerá na data de 15/03/2021**.

Com votos de estima, cordialmente,

Roberta Pedrosa.

OAB/GO 48.839

Departamento Jurídico - Apijã

----- Mensagem original -----

Assunto::Fwd: Re: Proposta Comercial N° 155-2021 156-2021/ Instituto de Gestão e Humanização (IGH)
Unidade: Hospital Materno Infantil (H.M.I)

Data:11/03/2021 09:22

De:alessandro.netto@apija.com.br

Para:Jurídico - Apijã <juridico@apija.com.br>

Cc:Luiz Eduardo Paiva - APIJÃ LTDA <luiz.paiva@apija.com.br>

Enviado de myMail para iOS

----- Mensagem encaminhada -----

De: Laryssa Barbosa <laryssa.barbosa@igh.org.br>

Para: <vendas2@apija.com.br>, Alessandro Netto - APIJÃ <alessandro.netto@apija.com.br>, Cintia Muniz - APIJÃ <cintia.muniz@apija.com.br>

Cc: labclinicas hmi <labclinicas.hmi@igh.org.br>, pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>

Data: quarta-feira, 10 de março de 2021 15:13 -0300

Assunto: Re: Proposta Comercial N° 155-2021 156-2021/ Instituto de Gestão e Humanização (IGH) Unidade: Hospital Materno Infantil (H.M.I)

Prezados, boa tarde!

Como conversado em reunião presencial, diante do contexto atual e as dificuldades enfrentadas pela unidade, não é possível aceitar de pronto a proposta apresentada.

Sugerimos a manutenção dos valores atualmente praticados.

Att.;

--

Em sex., 19 de fev. de 2021 às 17:52, <vendas2@apija.com.br> escreveu:

- Boa Tarde,

Seguem anexos de Propostas Comercias solicitadas.

****CONFIRMAR RECEBIMENTO****

Grata,

Lara Stefany - Dpt° de vendas - Apijã Ltda

Contato: (62) 3086-5250 /Ramal:5225



Charles Joubert
Coordenador Jurídico

✉ charles.joubert@igh.org.br


☎ (62) 3956-2997

🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

--

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

 **Contranotificação - Apijá HMI.pdf**
2140K

Fwd: Notificação Extrajudicial - Contrato 6623/2021 - PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda - HMI/IGH

1 mensagem

charles joubert <charles.joubert@igh.org.br>
Para: Leonardo Pimenta <leonardo.pimenta@igh.org.br>

13 de maio de 2021 10:39

----- Forwarded message -----

De: **charles joubert** <charles.joubert@igh.org.br>

Date: ter., 11 de mai. de 2021 às 19:13

Subject: Notificação Extrajudicial - Contrato 6623/2021 - PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda - HMI/IGH

To: <bruno.fonseca@pmh.com.br>


Cc: pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>, Laryssa Barbosa <laryssa.barbosa@igh.org.br>

Prezado Bruno, boa noite!

Considerando que as tratativas sobre o contrato 6623/2021 da PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda, foram realizadas via email com você, sirvo-me do presente email para em nome do IGH - Instituto de Gestão e Humanização, atual gestor do Hospital Materno Infantil NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE nos termos que seguem anexo.

Favor confirmar o recebimento.

--




igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Charles Joubert
Coordenador Jurídico

✉ charles.joubert@igh.org.br
☎ (62) 3956-2997
🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

--



igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Charles Joubert
Coordenador Jurídico

✉ charles.joubert@igh.org.br
☎ (62) 3956-2997
🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Analizador de Química Clínica com Acesso Randômico de alta velocidade para todos os tipos de laboratório



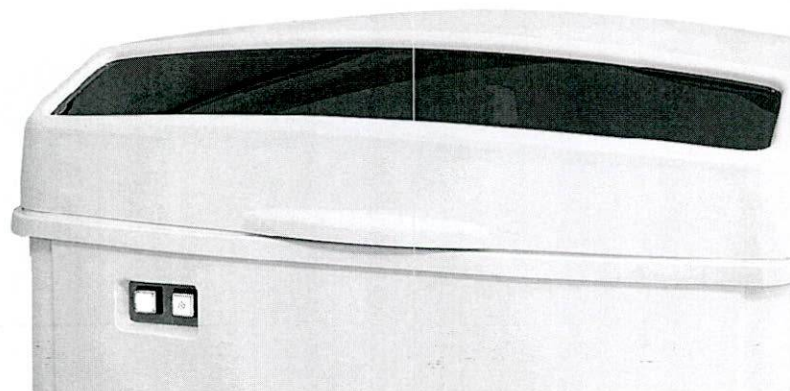
Resultados Rápidos

- ✓ Até 600 testes/hora sem ISE
- ✓ Bandeja de reagentes refrigerada para até 48 reage
- ✓ Armazenamento dos reagentes on-board por 24 hor
- ✓ 5 racks de amostra para 95 amostras incluindo STA
- ✓ Dois pipetadores independentes
- ✓ 160 cuvetas de reação em 2 bandejas de reação se
- ✓ Programação e carregamento contínuo de amostra

Alto Throughput

- ✓ Até 3 reagentes por método
- ✓ Detecção de coágulo
- ✓ Código de barras para reagentes, amostras e racks
- ✓ Sensor de nível de líquido
- ✓ Lavagem da Probe (interna e externa)
- ✓ Cuvetas reutilizáveis até 1000 vezes redução de cu

- ✓ Throughput alto
- ✓ Fácil manuseio
- ✓ Extremamente econômico



Software para uso intuitivo do operador

Ciclo de tempo flexível

- ✓ Otimização individual para cada bateria de testes
- ✓ Bateria de testes mais rápida

Verificação da validação da calibração

- ✓ Altíssima qualidade dos resultados

Monitoramento da qualidade das cuvetas

- ✓ Assegura confiabilidade dos resultados
- ✓ Permite a inicialização manual da etapa de lavagem

Gráficos fáceis

- ✓ Codificados por cor
- ✓ Acesso imediato para a solução de problema
- ✓ Minimiza erro do operador

Configuração adaptável

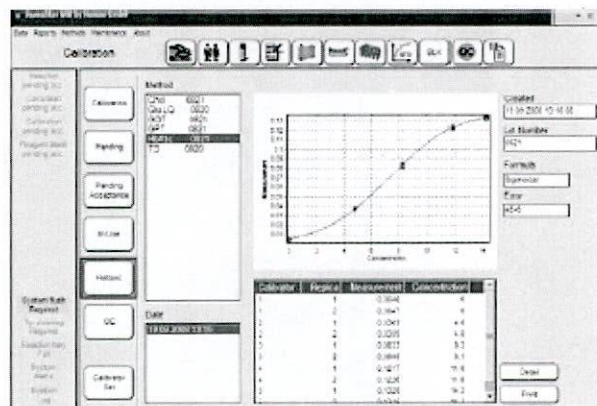
- ✓ Operações flexíveis por meio de painéis definidos pelo operador
- ✓ Distribuição simplificada do fluxo de trabalho
- ✓ Aumento da confiabilidade dos resultados devido à separação de combinação de testes críticos

Minimização de reagente e de rejeito

- ✓ Consumo de reagente monitorado alerta antes da bateria de testes
- ✓ Redução do custo do rejeito

Saída de resultados variável

- ✓ LIS
- ✓ Opções múltiplas de impressão



Detalhes da Calibração

Analizador de Química Clínica

Throughput

- ✓ Até 600 testes/hora monoreagente, máximo 770 testes/hora com ISE

Modos de Análise:

- ✓ Ponto final com branco de reagente ou amostra
- ✓ Turbidimetria
- ✓ Cinética Rápida e de dois pontos (ordem zero e primeira)
- ✓ Fator ou Padrão
- ✓ Curva de calibração com até 10 pontos e ajuste automático de curva

Reagentes

- ✓ 48 reagentes únicos + 3 c
- ✓ 1 a 3 reagentes, 5 a 500 µL de 180 a 500 µL/teste
- ✓ Compartimento de refrige

Reação

- ✓ Consumo de água: 4 L/ho
- ✓ Incubador de ar quente a
- ✓ Cuveta de reação: plástico
- ✓ Tempo de reação até 10 n
- ✓ Temperatura da reação: 3

Facilitando o CQ e as operações

Software

- ✓ Gerenciamento inteligente do estoque
- ✓ Carregamento de vários frascos de um mesmo reagente para um mesmo método
- ✓ Calibração relacionada ao número do lote
- ✓ Operação para salvar mensagens de erro
- ✓ Nível de Supervisor acessível por meio de senha
- ✓ Informação automática da manutenção
- ✓ Software em Português
- ✓ Módulo de Controle de Qualidade
- ✓ Back-up diário automático

Calibração

- ✓ Estabilidade longa
- ✓ Disponibilidade de multi-calibradores
- ✓ Diluição automática para calibração multi-pontos

Gerenciamento de Dados e Transferência

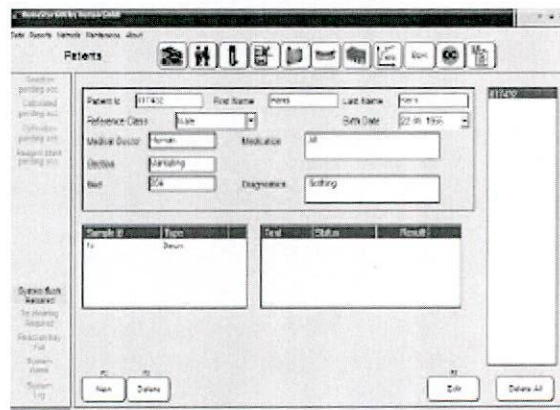
- ✓ Protocolo ASTM 1394
- ✓ Interface LIS em tempo real
- ✓ Bi-direcional RS232C
- ✓ Software baseado no Windows XP e Vista

Manutenção

- ✓ Opção de acesso remoto
- ✓ Log de erros facilita o diagnóstico
- ✓ Somente 5 minutos por dia de manutenção preventiva
- ✓ Poucas partes móveis
- ✓ Menos manutenção

Operações

- ✓ Uso de todas as cubetas de amostra padrões e pediátricas
- ✓ Reagentes com código de barra
- ✓ Carregamento contínuo de reagente, acesso rápido ao sistema
- ✓ Permite a utilização de até 3 reagentes por teste



Menu de manutenção

Sistema de Reagentes

Enzimas	Apres.	Cat.
Acid Phosphatase	3 x 50	10660600
Alkaline Phosphatase opt	3 x 250	12027600
Alkaline Phosphatase liquicolor	3 x 250	12117600
Alpha-Amilase liquicolor	3 x 260	12028600
CK-MB liquiUV	2 x 100	12118600
CK NAC activated liquiUV	2 x 180	12015600
gamma-GT liquicolor	3 x 250	12023600
GOT (ASAT) IFCC mod. liquiUV	5 x 310	12021600
GPT (ALAT) IFCC mod. liquiUV	5 x 310	12022600
LDH SCE mod. LiquiUV	2 x 180	12014600
Lipase liquicolor	2 x 100	12006600
Pancreas-Amylase liquicolor	2 x 100	12009600

Reagentes Imunoturbidimétricos

Proteínas Plasmáticas	Apres.	Cat.
Complement C3	1 x 70	11110600
Complement C4	1 x 70	11113600
Ferritin	1 x 90	11610600
Immunoglobulin IgA direct	1 x 250	11501600
Immunoglobulin IgG direct	1 x 250	11502600
Immunoglobulin IgM direct	1 x 250	11503600
Tranferrin	1 x 70	11115600

Lipoproteínas	Apres.	Cat.
Apolipoprotein A1 (APO A1)	1 x 70	11101600
Apolipoprotein B (APO B)	1 x 70	11102600
Lipoprotein (A), Lp(A)	1 x 90	11105600

Fwd: Retirada do Integra 400 Plus

1 mensagem

charles joubert <charles.joubert@igh.org.br>
Para: Leonardo Pimenta <leonardo.pimenta@igh.org.br>

13 de maio de 2021 10:40

----- Forwarded message -----

De: **Luiz Eduardo Paiva** <luiz.paiva@apija.com.br>

Date: qui., 29 de abr. de 2021 às 08:08

Subject: Re: Retirada do Integra 400 Plus

To: labclinicas hmi <labclinicas.hmi@igh.org.br>, Jorge Luiz Paiva <apija@apija.com.br>, Laryssa Barbosa <laryssa.barbosa@igh.org.br>, pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>, charles joubert <charles.joubert@igh.org.br>

Sérgio, bom dia,

Aguardo o seu agendamento com o horário para o dia 15/05/2021, e caso esta data seja antecipada que nos avise com antecedência mínima de 48 horas para organizarmos junto a nossa equipe.

Atenciosamente,

Luiz Eduardo Paiva

Gerência

Apijã LTDA

Celular: +55 62 9 9147-3959

E-mail: luiz.paiva@apija.com.br

Goiânia/GO: + 55 62 3086-5250

Palmas/TO: + 55 63 3028-9496

De: labclinicas hmi <labclinicas.hmi@igh.org.br>

Data: quarta-feira, 28 de abril de 2021 15:34

Para: Luiz Eduardo Paiva <luiz.paiva@apija.com.br>, Jorge Luiz Paiva <apija@apija.com.br>, Laryssa Barbosa <laryssa.barbosa@igh.org.br>, pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>, charles joubert <charles.joubert@igh.org.br>

Assunto: Retirada do Integra 400 Plus

Boa Tarde!

Para ciência dos envolvidos, venho comunicar que o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Materno Infantil NOTIFICADO pela empresa APIJÃ para retirada do aparelho INTEGRA 400 PLUS na data do dia 30/04/2021, este aparelho é responsável pela realização dos exames de bioquímica do hospital HMI. Informo que, por estarmos em um momento de pandemia, o fluxo de logística de entrada e saída de produtos, aparelhos e insumos de todo hospital e do laboratório tem sofridos mudanças sem comunicação prévia devido as intercorrências, será necessário para a retirada deste aparelho um empenho de vários profissionais, há necessidade da retirada do BLINDEX/VIDRO da recepção do laboratório e bloqueio nos atendimentos durante este processo. Por se tratar de um hospital de Pronto Atendimento, necessitamos também de reagendar todos nossos pacientes nesta data que se encontram pré-agendados para realização dos respectivos exames. Pela demanda e utilização do aparelho é necessário um reagendamento da sua retirada, pois oportunamente será aproveitado esta logística de retirada para a inclusão de imediato do novo aparelho de bioquímica.

Nesta semana inicial de **MAIO** fica improvável esta retirada, pois estamos em campanha de vacinação dos colaboradores e gestantes no hospital HMI. Uma data pré-definida pela equipe é no dia 15/05/2021 data limite, onde teremos um fluxo de atendimento menor e esta logística estará definida junto a nova empresa. Até esta definição utilizaremos nossos estoques de reagentes adquiridos junto à empresa APIJÃ para o funcionamento do aparelho Integra 400 Plus. Reforço que poderá acontecer essa retirada antes da data do dia 15/05/2021, pois será definido esta logística junto a todos envolvidos.

Reitero desde já que, serão pagos todos os dias correspondentes a estadia do aparelho até sua retirada, sem prejuízo para empresa APIJÃ, conforme compromissos honrados durante toda vigência do contrato em questão.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

--



igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Sérgio da Silva
Vasconcelos
Biomédico
CRBM3: 2352

✉ labclinicas.hmi@igh.org.br
☎ (62) 3956-2935
🌐 www.igh.org.br

--

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

NOTA EXPLICATIVA

Serve a nota explicativa para fundamentar o pedido que ao final segue.

Cumprе informar para os devidos fins que, o **Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI**, matinha com a empresa **APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA**, um contrato de prestação de serviço laboratoriais com a disponibilização de equipamentos dentre eles estando englobado os exames de bioquímica da unidade.

Após diversos desgastes de descumprimento de contrato a unidade foi notificada pela empresa **APIJÃ**, como segue em anexo, pela rescisão do contrato em **10/03/2021**, em tanto, desta feita, considerando a notificação foi aberto um novo processo para se buscar no mercado um novo prestador para fornecimento dos mesmos serviços. Finalizados o processo teve por vencedora a empresa **PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda.**, quando a época foi dado ciência acerca da urgência do início da execução das atividades, em razão da complexidade desse tipo de serviço, considerando que é imprescindível a necessidade da continuidade de serviço laboratoriais, principalmente para os exames de bioquímica em razão do atendimento de urgência e emergência que poderá afetar negativamente os pacientes das UTIs, pronto socorros e maternidade, com a ausência destes laudos de exames laboratoriais de bioquímica.

Em que pese a finalização do processo e comprometimento da empresa **PMH** na instalação dos equipamentos iniciou-se um processo de desgaste, considerando que a empresa vencedora em momento algum apresentou uma data formalizada para devida implantação e início da execução dos exames, mesmo após diversos contatos telefônicos e ou por mensagem via WhatsApp sem sucesso.

Por conseguinte, diante dessa dificuldade de contato não tendo alternativa, após orientação do setor jurídico decidiu-se pela notificação extrajudicial para empresa

PMH, para que de imediato, ou seja, no prazo de 24 horas, efetivassem a devida instalação e início da execução das atividades dos serviços de bioquímica. Mesmo tendo recebido a NOTIFICAÇÃO a empresa manteve-se inerte não apresentando qualquer justificativa ou qualquer prazo para este início dessa atividade.

Sendo assim, diante de toda dificuldade da real impossibilidade de ser paralisado esse serviço, buscou-se no mercado de maneira emergencial outra empresa que pudesse atender a demanda.

À vista disso, verificou-se que a empresa **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP**, que inclusive participou do processo de cotação que teve como vencedora a empresa **PMH** sendo à época desclassificada por ter apresentado um valor de aluguel, quando na realidade o serviço requerido era o serviço de comodato, verificou-se que essa empresa teria disponibilidade para atender a unidade de forma emergencial, considerando já dito a impossibilidade da paralização desse tipo de serviço.

Neste sentido, em razão de todos os pontos acima, informados da continuidade de omissão por parte da **PMH** diante de todo esse processo, porque até o devido momento nenhuma manifestação foi apresentada.

Deste modo, requer-se a autorização para firmar **contrato emergencial** com a empresa **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP**, para que de imediato ela faça a instalação dos equipamentos e o devido treinamento das equipes para início das atividades, comprometendo-se para que no período de 180 (cento e oitenta) dias, (sendo este o prazo autorizado legalmente para efetivação dos contratos emergenciais) será aberto um novo processo para regularização do procedimento a que se refere.

Segue anexo documentações pertinentes às evidências das ações acima citadas.

Goiânia, 13 de maio de 2021.

Atenciosamente,


Laryssa Santa Cruz M. Barbosa
Diretora Geral Hospital Materno Infantil
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Goiânia, 11 de maio de 2021.

À PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 00.740.696/0001-92

St. De Indústria e Abastecimento, trecho 17, Rua 8, s/n, Sia Sul

CEP: 71.200-222 – Guara, Brasília/DF

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.858.570/0002.14, qualificada como Organização Social, atual gestor do Hospital Materno Infantil – HMI, através do Contrato de Gestão nº. 131/2012-SES-GO, vem, respeitosamente, por meio deste expor as considerações abaixo:

Considerando o Contrato nº6623/2021-HMI celebrado entre o Instituto de Gestão e Humanização – IGH, e PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda, com vigência a partir de 11/04/2021 até 11/04/2022, tendo com Objeto: "*fornecimento de insumos e comodato dos equipamentos para realização de exames de bioquímica para assistir o Hospital Materno Infantil – HMI*".

Considerando o desgaste enfrentando nos contatos telefônicos e ou por mensagem via WhatsApp, muitas das vezes sem retorno satisfatório;

Considerando a rápida propagação a nível global da nova modalidade de Coronavírus, de conhecimento público e notório, tendo a Organização Mundial da Saúde – OMS declarado que a contaminação pelo novo Coronavírus se constitui numa "*emergência de saúde pública de interesse internacional*".

Considerando que, também a OMS, declarou *status* de pandemia, o que significa que a doença manifesta pelo novo Coronavírus, conhecida como COVID-19, atingiu diversos continentes do planeta com transmissão sustentada entre pessoas;

Considerando que, no Brasil, já se reconheceu nacionalmente o estado de transmissão comunitária, com público e notório conhecimento de colapso em diversas unidades hospitalares, municípios e Estados, seja por escassez de leitos, insumos, mão de obra;

Considerando que, o surgimento de novas cepas do coronavirus sars-cov-2 covid-19, neste cenário, há a necessidade de redobrar os cuidados aos pacientes, conseqüentemente a realização de exames ambulatoriais com frequência diversa da normalidade praticadas em período pretérito à pandemia;

Considerando que, o HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento é referência estadual em atendimento de casos de média e alta complexidade, nas áreas da saúde da mulher e da criança, com destaque na cirurgia de separação de gêmeos siameses e no tratamento de hemangiomas, oferece atendimento de urgência, emergência e ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) tanto de Goiânia quanto do interior do Estado. A unidade também desenvolve pesquisas científicas e mantém programas de saúde voltados para a atenção integral de mulheres e crianças.

Considerando a decretação de estado de calamidade pública no Estado de Goiás, conforme DECRETO LEGISLATIVO Nº 501, DE 25 DE MARÇO DE 2020, publicado na página 1 da Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás (DOEGO) de 26 de Março de 2020;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública no município de Goiânia, conforme Decreto Municipal nº 799, de 23 de março de 2020, ambos com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Considerando a importância, relevância, necessidade e imprescindibilidade do serviço que havia a expectativa de prestação por vossa empresa, que garante a realização de exames

laboratoriais diretamente ligados aos diagnósticos de patologias e acompanhamentos de evoluções clínicas reabilitacionais;

Considerando que já houve a rescisão contratual com a empresa que prestava os serviços objeto do contrato firmando com esta Notificada, conseqüentemente, temos um contrato de prestação de serviços e comodato em vigência com a **PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda**, sem que o serviço esteja sendo efetivamente prestado, forçando a Notificante a executar fluxo de contingência emergencial, a fim de garantir a assistência à saúde aos pacientes assistindo pelo nosocômio;

Nesta esteira, o Instituto de Gestão e Humanização – IGH, atual gestor do Hospital Materno Infantil – HMI, NOTIFICA a empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda, para no prazo de 24 horas INSTALE os equipamentos para realização de exames de bioquímica, INFORMAR data para o treinamento técnico operacional e científico, FORNEÇA os insumos para início da realização de exames de bioquímica, junto ao HMI, em decorrência da necessidade, importância, relevância e imprescindibilidade de realização de exames laboratoriais de bioquímica.

Observe-se que os exames de bioquímica e os equipamentos necessários para sua realização, caso haja interrupção no contexto de uma pandemia (COVID-19), cuja gravidade já foi reconhecida pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal, acarretaria em desrespeito da manutenção à saúde e a vida dos pacientes usuários dos serviços hospitalares fornecidos pelo nosocômio HMI.

Nesta toada, rememora-se que a Constituição da República de 1988 tem um sistema próprio para tratar da saúde, a exemplo dos artigos 6º e 196, a seguir reproduzidos:

Art. 6º - São direitos sociais a educação, **A SAÚDE**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de

doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

E mais: a **assistência médica e hospitalar possui status de SERVIÇO ESSENCIAL** (Lei n. 7.783/89, art. 10, inciso II), **o qual não pode ser interrompido**, sob pena de severa responsabilização. Veja-se:

Artigo 10 – São considerados serviços ou atividades essenciais:

[...]

II – assistência médica e hospitalar;

Importa aduzir que os serviços essenciais se caracterizam pelo imediatismo da sua prestação, sobretudo pela urgência em que devem ser fornecidos, motivo pelo qual se torna ainda mais temerária a **descontinuação da referida prestação de serviços, que se caracteriza como atividade meio indispensável para execução do objeto social desse Contratante.**

Frise-se que a norma legal que prevê a continuidade dos serviços públicos essenciais é o CDC, quando o *caput* do artigo 22 preceitua que:

Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou qualquer outra forma de empreendimento, são obrigadas a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros **e, quanto aos essenciais, contínuos.**

Nesse sentido, o parágrafo único do artigo supramencionado atribui responsabilidade para as entidades que descumpram tal determinação. Veja-se:

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código.

Assim a prestação de serviços de saúde à população no HMI, hospital gerido pelo IGH, encontra-se protegida pelo princípio da inafastabilidade do interesse público que, neste caso, se sobrepõe à autonomia da vontade privada, visto que vislumbra, em último caso, resguardar interesses da coletividade.

Ainda, informamos que o não cumprimento do prazo de 24 horas para instalação dos equipamentos, informação de data para treinamento técnico operacional e científico e fornecimento de insumos para início da realização de exames de bioquímica no HMI, acarretará a rescisão do contrato nº 6623/2021-HMI, considerando a necessidade de realização de contratação emergência para suprir o serviço.

Sendo o que se apresenta, renovamos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos à inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

CHARLES
JOUBERT DA
FONSECA

Assinado de forma
digital por CHARLES
JOUBERT DA FONSECA
Dados: 2021.05.11
18:59:13 -03'00'

Fwd: Retirada do Integra 400 Plus

charles joubert <charles.joubert@igh.org.br>
Para: Leonardo Pimenta <leonardo.pimenta@igh.org.br>

14 de maio de 2021 10:52

----- Forwarded message -----

De: **Luiz Eduardo Paiva** <luiz.paiva@apija.com.br>
Date: qui., 13 de mai. de 2021 às 20:47
Subject: Re: Retirada do Integra 400 Plus
To: labclinicas hmi <labclinicas.hmi@igh.org.br>, Jorge Luiz Paiva <apija@apija.com.br>, Laryssa Barbosa <laryssa.barbosa@igh.org.br>, pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>, charles joubert <charles.joubert@igh.org.br>
Cc: Alessandro Netto - APIJÁ <alessandro.netto@apija.com.br>

Boa noite,

Estamos aguardando a confirmação da retirada do equipamento cobas INTEGRA 400 Plus para o dia 15/05/2021, lembrando que o horário deve ser entre 08:00 e 11:00h em virtude de ser um sábado.

Precisamos desta resposta para organizar as NFs para retorno dos ativos e também visto que o equipamento em questão está negociado e temos que realizar a instalação em outro cliente na próxima semana.

Aguardamos a confirmação do horário.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Charles Joubert
Coordenador Jurídico

✉ charles.joubert@igh.org.br

☎ (62) 3956-2997

🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.702.376/0001-27

Razão Social: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP

Endereço: Q CSB 4 LOTE 04/08 SN LOJA 14 E 16 / TAGUATINGA SUL / BRASILIA /
DF / 72015-545

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041401470956953293

Informação obtida em 11/05/2021 11:35:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.702.376/0001-27
Certidão n°: 5441941/2021
Expedição: 10/02/2021, às 13:52:35
Validade: 08/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.702.376/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO N°: 104044567952021

NOME: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

ENDEREÇO: ADE CONJUNTO 28 LOTES 25/26

CIDADE: AGUAS CLARAS

CNPJ: 12.702.376/0001-27

CF/DF: 0754931300146 - ATIVA

FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI .

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.

Válida até 4 de julho de 2021. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

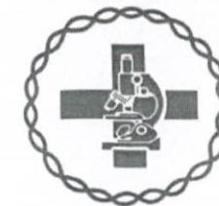
Certidão emitida via internet em 05/04/2021 às 09:05:19 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/CD:05>



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

CRBM – 3 LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83
JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO CNPJ: 26.619.841/0001-75



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PESSOA JURÍDICA

Estabelecimento

Razão Social: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP

Nome Fantasia: DIAGLAB

Endereço: A ADE CJ 28 LT 25/26 - Bairro: ÁGUAS CLARAS - Cidade: BRASÍLIA - UF: DF - CEP:
71991-360

Inscrição do CRBM-3: Nº 10/1642 **Data da Inscrição:** 12/11/2010

CNPJ: 12702376000127 **Atividade:** COMÉRCIO ATACADISTA.

Exercício de 2021

Responsável Técnico:

Nome: ANDRE SOUSA NUNES **CPF:** 76294013100 **Inscrição do CRBM-3:** Nº 0971 **Tipo da Inscrição:** Biomédico(a)

Habilitação(ões):

Patologia Clínica (Análises Clínicas)

Este documento comprova a regularidade da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Biomedicina, em cumprimento a lei Nº 6.684 de 03/09/1979, DEC. Nº 88.439 de 28/06/1983, resolução Nº 78 de 29/04/2002, portaria Nº 01 de 01/02/2010. Ressalvada a ocorrência de alteração de dados acima bem como débitos que venham ser apurados. Este documento deve ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no site do CRBM-3 ou através do QR Code. Código de controle: 161609/NET.

11 de Janeiro de 2021
Válido até 31/12/2021
Código de controle: 161609/NET

Documento assinado eletronicamente.
Dr. Renato Pedreiro Miguel
Presidente CRBM-3





CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

CRBM – 3 LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO CNPJ: 26.619.841/0001-75



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PESSOA JURÍDICA

Nome fantasia: DIAGLAB

Razão social: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP

Tipo de Inscrição: PJ-Matriz

Nº Inscrição: 10/1642

CNPJ:12702376000127

Endereço: A ADE CJ 28 LT 25/26, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA - DF

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional), este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com artigo 205 do referido código, por não existirem em nome da empresa acima identificada débitos em acordo administrativo. Fica ressalvado o direito do CRBM-3 inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas.

A presente certidão tem validade até até **31/03/2022**.

Atividade principal:

COMÉRCIO ATACADISTA

Código de controle da certidão: **177167/NET**

Consulte nosso site para validar a autenticidade desta Certidão. Sistema on-line / Conferencia de Certidão.
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Emitida em: 22 de Março de 2021

<p>A autenticidade deste pode ser conferida pelo site www.crbm3.gov.br – Sistema on-line – Conferência de certidão. Digite: 177167/NET em seguida 10/1642. Em caso de dúvida entre em contato com o CRBM-3 no numero (62)3215-1512.</p>	<p>Protocolo de saída via sistema INCORPWARE/NET: 177167/NET CERTIDÃO REGULARIDADE PESSOA FÍSICA 22 de Março de 2021</p>	 Dr. Renato Pedreiro Miguel Presidente do CRBM-3
---	--	---





CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

CRBM – 3 LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO CNPJ: 26.619.841/0001-75



		CNPJ: 26.619.841/0001-75
--	--	--------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1568930249

NOME
ANDRE SOUSA NUNES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 2118970 SSP GO

CPF 762.940.131-00 DATA NASCIMENTO 06/01/1975

FILIAÇÃO
 JOSE JANOS RAVEN NUNES
 NEILA MARIA DAS GRACAS S NUNES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 02688759867 VALIDADE 12/12/2022 1ª HABILITAÇÃO 10/05/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BRÁSILIA-DISTRITO FEDERAL, DF DATA EMISSÃO 20/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
 SILVAN BARBOSA FORNECA FILHO
 Diretor - geral Interino
 DENATRAN-DFP
 75871835305
 DF752602950

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1568930249

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN CONTRAN



OBSERVAÇÕES

[Signature]

PROIBIDO PLASTIFICAR
1568930230

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
20/12/2017

[Signature]
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO
Diretor - geral interno
DETRAN-DF.

83795691601
DF752602659

ASSINATURA DO EMISSOR

DISTRITO FEDERAL

CONTRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1568930230

NOME
ANA MARTA DE ARAUJO FERREIRA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1577006 SSP GO

CPF
440.887.361-68

DATA NASCIMENTO
17/02/1968

FILIAÇÃO
ONOFRE GREGORIO
FERREIRA
ABADIA DE ARAUJO
FERREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04308405423

VALIDADE
12/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
10/09/1986



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201676340

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2000058584

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA

Local

27 Março 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1372927 em 30/03/2020 da Empresa DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP, Nire 53201676340 e protocolo DFP2000058584 - 30/03/2020. Autenticação: 5C7022EC42EE458B96E3C8F401E0B5A13748F9. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.573-1 e o código de segurança Mjaj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.573-1	DFP2000058584	27/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
762.940.131-00	ANDRE SOUSA NUNES

VENTVRIS VENTIS



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº: 05

DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP

CNPJ-MF: 12.702.376/0001-27

ANDRÉ SOUSA NUNES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Biomédico, natural de Goiânia-GO., nascido em 06 de janeiro de 1975, filho de José Janos Raven Nunes e Neila Maria das Graças S. Nunes, portador da Carteira de Identidade RG nº: 2.118.970, expedida pela SSP-GO. em: 02/01/1989, inscrito no Conselho Regional de Biomedicina - CRBM-GO. sob o nº: 0971, expedido em: 28/05/1998 e CPF nº: 762.940.131-00, residente e domiciliado no SHVP Rua 08 Chácara 201 Lote 13, Setor Habitacional Vicente Pires, Taguatinga - Brasília-DF., CEP: 72006-840; e

ANA MARTA DE ARAÚJO FERREIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Biomédica, natural de Goiânia-GO., nascida em 17 de fevereiro de 1968, filha de Onofre Gregório Ferreira e Abadia de A. Ferreira, portadora da Carteira de Identidade nº: 0353, expedida pelo Conselho Regional de Biomedicina - CRBM-GO. em: 25/09/1989 e CPF nº: 440.887.361-68, residente e domiciliada no SHVP Rua 08 Chácara 201 Lote 13, Setor Habitacional Vicente Pires, Taguatinga - Brasília-DF., CEP: 72006-840;

únicos sócios da empresa **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP**, estabelecida na CSB 04 Lotes 04/08 Lojas 14 e 16, Taguatinga - Brasília-DF., CEP: 72015-545, devidamente inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº: **53201676340**, por despacho de 20 de outubro de 2010, e Alterações Contratuais posteriores, inscrita no CNPJ-MF sob o nº: **12.702.376/0001-27**, resolvem de comum acordo, **alterar** e **consolidar** o Contrato Social, conforme seguem as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A partir desta data a sociedade passa a ter sede e domicílio no seguinte endereço: **ADE Conjunto 28 Lotes 25/26, Águas Claras – Brasília-DF., CEP: 71991-360.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica eleito o foro de Brasília-DF., para a resolução de todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo que em procedimento judicial a parte vencedora pagará à vencedora todos os encargos previstos em lei.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A partir desta data e pelo instrumento de Consolidação, a sociedade reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial: **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP**, usando o nome de fantasia: **“DIAGLAB”**, com sede e domicílio na **ADE Conjunto 28 Lotes 25/26, Águas Claras – Brasília-DF., CEP: 71991-360.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CLÁUSULA DÉCIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço geral especialmente levantado, no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento, cujos haveres apurados, serão pagos ao sócio interdito ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 60 (sessenta) dias após o evento e o restante, ou seja, 70% (setenta por cento) em 07 (sete) notas promissórias de igual valor, com vencimentos mensais e sucessivos, sendo que a 1ª (primeira) vencerá 30 (trinta) dias após o pagamento dos 30% (trinta por cento) iniciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em caso de falecimento do sócio administrador autorizado no contrato social, a administração e suas atribuições passarão automaticamente para o(s) outro(s) sócio(s), autorizado o uso do nome empresarial, junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades privadas, bancos e credores diversos, até que se defina em juízo a partilha, o espólio do falecido e o representante legal comprovado por alvará ou documento judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A **Responsabilidade Técnica** pelos serviços executados pela sociedade ficará a cargo do sócio: **ANDRÉ SOUSA NUNES**, devidamente inscrito no Conselho Regional de Biomedicina, CRBM-GO., sob o n°: 0971, com plenos poderes para representar a sociedade junto à **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** e ao **Conselho Regional de Biomedicina**; bem como junto a quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Municipal e/ou Distrital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A presente **Consolidação Contratual** anula todas as cláusulas do Contrato Social primitivo e de suas Alterações Contratuais posteriores, passando a sociedade a reger-se exclusivamente pelas deste instrumento e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o foro de Brasília-DF., para resolução de todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo que em procedimento judicial a parte vencida pagará à vencedora todos os encargos previstos em lei.

E por estarem assim ajustados e contratados, lavram e assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual em via única, para um só efeito, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos, mandando arquivar na Junta Comercial do Distrito Federal para o devido registro.

Brasília-DF., 25 de Março de 2020

ANDRÉ SOUSA NUNES

ANA MARTA DE ARAÚJO FERREIRA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.573-1	DFP2000058584	27/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
440.887.361-68	ANA MARTA DE ARAUJO FERREIRA
762.940.131-00	ANDRE SOUSA NUNES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP, de NIRE 5320167634-0 e protocolado sob o número 20/033.573-1 em 30/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1372927, em 30/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Michelle Sousa Veras.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
762.940.131-00	ANDRE SOUSA NUNES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
762.940.131-00	ANDRE SOUSA NUNES
440.887.361-68	ANA MARTA DE ARAUJO FERREIRA

Brasília, Segunda-feira, 30 de Março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Michelle Sousa Veras, Servidor(a) Público(a), em 30/03/2020, às 09:37 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 20/033.573-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. Segunda-feira, 30 de Março de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1372927 em 30/03/2020 da Empresa DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP, Nire 53201676340 e protocolo DFP2000058584 - 30/03/2020. Autenticação: 5C7022EC42EE458B96E3C8F401E0B5A13748F9. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.573-1 e o código de segurança Mjay. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.